



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
COORDENADORIA DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS

EDITAL Nº 03/2024 PRES/OABAC

Dispõe sobre a abertura de inscrições para atendimentos no **Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre.**

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC, abre inscrições para atendimentos através do Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre.

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições no período de **25 de março a 5 de abril de 2024** para o cadastramento de Advogados para realização de atendimentos através do **Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre.**

Art. 2º. As inscrições serão realizadas através do site <https://oabac.org.br/inscricoes-escritorio-corporativo/> seguindo o passo a passo constante na página.

I – O Advogado deverá apresentar no ato da inscrição a cópia da carteira da OAB e Certidão de Inexistência de Débitos junto à OAB/AC, que será emitida gratuitamente pela Tesouraria, devendo ser requerida através do e-mail tesouraria@oabac.org.br

Parágrafo Único. Havendo dificuldades técnicas, ou dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, os interessados podem enviar e-mail corporativojf@oabac.org.br ou realizar envio de mensagem para o WhatsApp (68) 9985-3243.

Art. 3º. Os Advogados inscritos irão atuar no projeto piloto junto a Justiça Federal de Primeiro Grau de Rio Branco/AC, de forma presencial, em consonância com as regras definidas através do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2024.

Art. 4º. O funcionamento do **Escritório Corporativo** ocorrerá de forma **unicamente presencial**, nas dependências da sala destinada, na sede do Fórum da Seção Judiciária Federal no Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, S/N, Portal da Amazônia, Centro Administrativo, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC, operando-se as entradas e distribuições dos atendimentos exclusivamente via plataforma de gerenciamento de demandas do Escritório Corporativo.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
COORDENADORIA DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS**

I – Os atendimentos à população realizados via termo de cooperação técnica, serão feitos seguindo a ordem de entrada, aferida conforme número do ticket gerado na plataforma, e distribuídos aos advogados plantonistas, em consonância com a ordem cronológica definida através de sorteio público.

II – Os atendimentos correspondem a representação processual de partes que procuram o serviço de atermção da Justiça Federal de Primeiro Grau no Acre (Rio Branco), não se aplicando a demandas em curso, devendo ser iniciada a participação de advogado vinculado ao Escritório Corporativo da OAB/AC desde a fase inicial de propositura da demanda, com a apresentação de petição inicial, até o integral cumprimento de sentença, em caso de procedência do pedido.

III – Os dados dos atendimentos realizados pelos profissionais, serão compartilhados em tempo real, com a instituição parceira, através de plataforma devidamente fornecido pela OAB/AC.

Art. 5º. Os Advogados cadastrados no Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, estarão sujeitos aos seguintes direitos e deveres:

- a) Ingressar com a ação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que o assistido realizar a entrega de toda a documentação necessária para a propositura da demanda;
- b) Impulsionar o processo, peticionando nos autos, quando necessário, via sistema, sob pena de exclusão do rol de advogados do Escritório Corporativo;
- c) Abster-se de realizar cobranças de consultas ou de outros valores que não seja o percentual de 15% de honorários, conforme fixado no §3º desta Cláusula, sob pena de não poderem realizar inscrições para atendimento;

§ 1º Os advogados plantonistas poderão atuar em conjunto com outro causídico, desde que, este esteja regularmente cadastrado no Escritório Corporativo, sendo vedado o atendimento em conjunto ou substabelecimento do mandato para advogados que não façam parte do programa.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
COORDENADORIA DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS**

§ 2º Os advogados que assumirem a representação processual possuem o dever de acompanhamento processual e prestação de informações diretamente às partes, sob pena de exclusão de sua representação e substituição pelo Escritório Corporativo da OAB/AC por outro advogado habilitado.

§ 3º O pagamento dos honorários ao advogado será *ad exitum*, seguindo ao seguinte percentual, o qual será inacumulável, sem outras cobranças, com exceção de possibilidade de recebimento de eventuais honorários de sucumbência que porventura sejam arbitrados em fase recursal: - 15% (quinze por cento) - percentual que incidirá sobre o proveito econômico obtido com o processo.

Art. 6º. Os atendimentos abrangerão as matérias de competência do Juizado Especial Federal.

Rio Branco, 22 de março de 2024.

Rodrigo Aiache Cordeiro
**Presidente da Ordem dos Advogados do
Brasil - Seccional Acre**

Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira
**Coordenadora dos Escritórios
Corporativos OAB/AC**